Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 020/2018 **Processo:** 0066/2018

Anteprojeto de Lei: 021/2018 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 29/01/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 018/2018
Lei nº 1774/2018 de 26/12/18
Publicada no Diário nº 771 pg 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

O MUNICÍ

Órgão Oficial do Município de Por

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 579 Pontal do Paraná de 03 a 0

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EI Nº 1.774,DE 08DEFEVEREIRODE 2018
ÚMULA: "Cria o § 3ºdo Art. 6° da Lei
unicipal 653 de 23 de Maio de 2006"
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
ARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
PROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
ANCIONO A SEGUINTE LEI:
t. 1° - Fica criado o § 3° do Art. 6° da Lei
unicipal 653 de 23 de Maio de 2006, que
assa a ter a seguinte redação:
rt. 6°. (...)
3º - A implantação efetuada no mês de
vereiro, em conformidade com o parágrafo
nterior, no que se refere aos efeitos
nanceiros, retroagirá ao mês de janeiro do
spectivo ano."
t. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de
a publicação, retroagindo seus efeitos
cuniários a partir de 1º de janeiro de 2018.
t. 4°. Ficam revogadas as disposições em
ntrário.
ontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2018.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

LEI Nº 1.775,DE 08DEFEVEREIRODE 2018
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.754, de 19 de dezembro de 2017; e
II - criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 - Diretoria Geral
12.001.15.451.0024.1.218.000 - Pavimentação de Ruas e Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
R$ 86.444,54
Fonte de Recursos - 605 - Operação de Crédito - Pavimentação Urbana - Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 86.444,54
Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, aprovado pela Lei Municipal nº. 1319, de 31 de julho de 2013, no valor de R$ 86.444,54 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Total dos recursos utilizados para abertura

do crédito ad
esta Lei R$
Art. 3º - Art. 3
com o artig
autorizado a
da Lei nº 167
2018-2021) e
2017. (LDO
Art. 4º - Esta
sua publicaçã
Palácio Prefe
fevereiro de
MA

M
Secretário
NIUTO
Secretário

LEI Nº 1.776,
Súmula: Autc
crédito adici
100.000,00
natureza téc
Município.
A CÂMARA
PARANÁ,
APROVOU E
SANCIONO
Art. 1° - Fica
a:
I - Abrir crédi
de R$ 100.
orçamento vi
pela Lei Mu
dezembro de
II - Criar, inc
unidade, elen
recursos esp
seguinte dota
10.00 - SEC
EDUCAÇÃO
10.003 -
Fundamental

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

rgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98

Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do araná/PR End: Rodovia PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste Informações - Fone: 3455-9000

LEI Nº 1.774, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)
§ 3º - A implantação efetuada no mês de fevereiro, em conformidade com o parágrafo anterior, no que se refere aos efeitos financeiros, retroagirá ao mês de janeiro do respectivo ano."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 004/2018-II.

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor

MARCOS HORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018 e 023/2018, autografados pela Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiane Alves Maciel
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 018/2018

Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica criado o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)
§ 3º - A implantação efetuada no mês de fevereiro, em conformidade com o parágrafo anterior, no que se refere aos efeitos financeiros, retroagirá ao mês de janeiro do respectivo ano. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 07 de fevereiro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TECNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 003/18.

HORA: 14h00min.

DATA: 02/02/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/02/2018

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

3ª, 4ª e 5ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 3º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 06, 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2018 ÁS 18:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 640.000,00, no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 020/2018, que capeia a Mensagem nº. 019/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0065/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997. "

(Obs: O Referido Anteprojeto não será votado na Sessão Extraordinária, estamos apenas publicando.)

- *Os Relatórios Financeiros do Poder Executivo, referentes ao mês de Dezembro de 2017.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 002/18

Pontal do Parana, em 02 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 06, 07 e 08 de janeiro de 2018, as 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Mencionsamente.

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 - Pontal do Parana-PR - Fone (041) 3455-8053
camarapontalpr@gmail.com

EDITAL Nº 002/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2018, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 019/2018, que capeia a Mensagem nº. 018/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0037/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2018, que capeia a Mensagem nº. 020/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0066/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 022/2018, que capeia a Mensagem nº. 021/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0067/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 86.444,54 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 023/2018, que capeia a Mensagem nº. 022/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0073/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 024/2018, que capeia a Mensagem nº. 023/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0074/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.879.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 025/2018, que capeia a Mensagem nº. 024/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0075/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 640.000,00, no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 026/2018, que capeia a Mensagem nº. 025/2018, protocolado sob o processo legislativo nº 0079/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 293.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2018.

Oficio nº. 020/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 020/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 020/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o § 3° do Art. 6° da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Protocolo nº 0046/2018 Hora 16:27
Data de Protocolo 29/01/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 020/2018 - GAB

MENSAGEM N° 20/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Cria o § 3º do Art. 6° da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006"** a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, instituiu o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, determinando que os efeitos financeiros produzam efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 e a presente proposição visa adequar a legislação municipal à federal possibilitando seu cumprimento, bem como ao determinado pela Lei Municipal nº1386, de 14 de março de 2014.

Ressaltamos que o valor estabelecido para o reajuste no ano de 2018 é de 6,81%, com base no valor mínimo por aluno instituído pelo governo Federal. Sendo assim, o índice deve ser aplicado na Tabela de Vencimentos como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica, ou seja, Nível I, Letra A.

A lei também determina que por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

LEI Nº. 1498 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Cria Parágrafo 1° e 2° no Art. 6° da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera o Parágrafo único para § 1° no Art. 6° da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006.

"Art. 6°...

§ 1° - Havendo disponibilidade financeira, respeitado o limite de despesa total com pessoal estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo submeterá à aprovação do Poder Legislativo projeto de lei para conceder reposição salarial, a cada 12 (doze) meses contados da entrada em vigor desta lei, tendo por base a variação do INPC ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

Art. 2° - Cria § 2° no Art. 6° da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006

"Art. 6°...

§ 1° - ...

§ 2° - No caso dos servidores do Quadro do Magistério Municipal o reajuste será definido anualmente no mês de janeiro e implantado no mês de fevereiro utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI 023/2018

SÚMULA: "Cria o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006"

Art. 1º - Fica criado o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)
§ 3º - A implantação efetuada no mês de fevereiro, em conformidade com o parágrafo anterior, no que se refere aos efeitos financeiros, retroagirá ao mês de janeiro do respectivo ano."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação